



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI 590 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 341.622,70 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 341.622,70 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos) para a Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino de acordo com o Convênio 9422322/2024, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.03.03.12.361.0113.1.0005- 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE DO ESCOLAR ----- R\$ 338.206,48

2.03.03.12.361.0113.1.0005- 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE DO ESCOLAR ----- R\$ 3.416,22

Total Geral Acrescido ----- R\$
341.622,70

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado em 07/02/2025

Mural Oficial

Lei Municipal nº 224/06

Servidor Responsável [Assinatura]

[Assinatura]
José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL